



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 238/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: M. DE. S. ANTONIALLI & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, portador do CPF sob nº 495.147.769-68 e RG sob nº 1.465.138, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de Setembro, 132, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Raquel Eleutério Preto**, inscrita no CPF sob o nº 018.898.409-71 e RG sob nº 7.075.686-2, e do outro, a empresa **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Renata Carboni da Silva Antonialli**, portadora do CPF sob nº 039.187.529-92 e RG sob nº 7.972.644-3, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 57/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOBREAVISO PARA CIRURGIA GERAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	Descrição dos serviços	Local de Execução dos serviços	Período	Dias da semana	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	Sobreaviso para cirurgias de emergência na área de cirurgia geral e médio porte e 20 (vinte) procedimentos ambulatoriais	Hospital São Roque ou outro local designado pelo Depto. de Saúde	12 (doze) meses	Segunda a Sexta-feira	5.000,00	60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

1. DA CONTRATADA.

§ 1º) Prestar serviços de sobreaviso para cirurgias de emergência na área de cirurgia geral de médio porte e procedimentos ambulatoriais, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde. Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

§ 2º) Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando todos os procedimentos em prontuário eletrônico ou manual, segundo normas do Sistema Único de Saúde (S.U.S.). Todos os procedimentos devem ser preenchidos pelo profissional médico em todos os seus campos.

§ 3º) Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

Renata Carboni da Silva Antonialli

Raquel Eleutério Preto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º) A empresa vencedora da licitação deverá designar profissional qualificado, para a área, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

1.1 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada irá atender os usuários do município de Coronel Vivida - PR.

§ 1º) A contratada disponibilizará o profissional medico Sr. **Marcos de Souza Antoniali**, portador do CRM 22374, que atenderá os usuários encaminhados pelo Departamento de Saúde, de segunda a sexta feira.

§ 2º) Os usuários serão atendidos mediante a apresentação do prontuário e a guia de referência e contra-referência preenchida pelo clínico geral do município.

§ 3º) A contratante fornecerá os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários a prestação dos serviços, cabendo à contratada conservar e utiliza-los corretamente.

§ 4º) O controle do serviço do número de procedimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da contratante, a qual se compromete em emitir relatório final para conferência por parte da contratada e posterior emissão de nota fiscal conforme quantidades apresentadas.

§ 5º) O pagamento ao contratado somente será realizado mediante o cumprimento das exigências acima citadas.

1.2 LEGIBILIDADE

As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referências e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis, assim como serem prescritos em formulários próprios a serem fornecidos pela contratante.

Parágrafo único: o não cumprimento desta cláusula poderá acarretar em denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional de Medicina, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

2. DA CONTRATANTE

§ 1º) Compete ao contratante honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados.

§ 2º) Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

§ 3º) Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade das mesmas, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes ao deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 57/2012 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor mensal do contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Renata

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido contratado, até o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde da Prefeitura.

§ 2º) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º dia do mês subsequente de sua apresentação válida.

§ 3º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos procedimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório procedimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

CLAUSULA SEXTA- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) Os serviços deverão ser executados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na assinatura do contrato, ou seja, de 11 de junho de 2012 à 10 de junho de 2013.

§ 2º) Os serviços deverão ser executados no Hospital São Roque ou em qualquer outro local designado pelo Departamento de Saúde do município, desde que localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O prazo acima citado poderá ser prorrogado até pelo mesmo período, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições. Caso haja prorrogação o valor será reajustado pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado, para a área, para executar os serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos valores propostos para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico da CONTRATADA, desde que portadores de autorização para procedimentos deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 7º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 8º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

Renata

Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA - AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1º) A CONTRATANTE efetuara a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - QUALIDADE

A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Quando o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2 % (zero virgula dois por cento) sobre o valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma;

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Renata

Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Renata

Jaqueline



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 11 de junho de 2012

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Raquel Eleutério Preto
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Renata Carboni da Silva Antonialli
M. de S. Antonialli & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5499 | Pato Branco, 12 de junho de 2012

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2012

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, às 10h00min do dia 25 de junho de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por LOTE, objetivando a aquisição e instalação de uma central de gás para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas. O valor máximo é de R\$ 28.761,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e um reais). O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 238/2012 - Pregão Presencial nº 57/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA. CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86. Objeto: prestação de serviços de sobreaviso para cirurgia geral e procedimentos ambulatoriais para atendimento da população do município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 11 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugli.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

ERRATA

Na publicação do dia 06 de junho de 2012, tendo em vista erro de digitação referente a ao Aviso de Inexistência de Licitação nº 004/2012. "onde se lê": CONTRATADO - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR. - CNPJ nº 75.110.585/0001-00 "Leia-se": CONTRATADO - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR. - CNPJ nº 75.110.585/0005-25 Bom Sucesso do Sul, 06 de junho de 2012.

Luiz Carlos Padilha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

- PORTAL DO SUDOESTE -

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/12

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 002/12, de 3/01/12, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 27/06/12, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa de construção civil, para execução de obras de infraestrutura contemplando recuperação de área degradada e execução de pista de caminhada", conforme projetos técnicos e memorial descritivo anexos ao edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, podendo ser retirado a partir desta data (12/06/2012), no período das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no Departamento de Licitações. Clevelândia, 11 de junho de 2012.

JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/12

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 002/12, de 03/01/12, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 27/06/12, às 14h30min, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa de engenharia civil, para execução de serviços atinentes a pavimentação asfáltica em CBUQ, galerias pluviais e calçadas nas Ruas Clímério Teixeira dos Santos, Domênico Martini, Santo Antonio Maria Claret, Missionários Claretianos e Imaculado Coração de Maria", conforme memorial descritivo, orçamentos e projetos técnicos anexos ao edital.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, podendo ser retirado a partir desta data (12/06/2012), no período das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no Departamento de Licitações. Clevelândia, 11 de junho de 2012.

JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2012 do Contrato nº 149/2012, Ata de Registro de Preços nº 31/2012 referente ao Pregão Presencial nº 41/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: SUELLEN ERICA VALTER, CNPJ sob nº. 13.353.148/0001-51. De comum acordo entre as partes, fica aumentado a meta física do contrato original em um funcionário para trabalhar no picador de galhos, durante 03 (três) meses, iniciando em 04 de junho de 2012, com término em 03 de setembro de 2012. O funcionário será responsável por picar galhos das árvores, provenientes da poda de árvores, na sede do viveiro municipal. O valor mensal deste termo aditivo é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). O valor total do contrato original passa a ser R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 04 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugli.

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

- PORTAL DO SUDOESTE -

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012

PARTES: Município de Clevelândia e Sudoeste Elétrica Industrial Ltda. OBJETO: Substituição de 81 luminárias do sistema de iluminação pública deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, com a retirada da iluminação existente e implantação de novas luminárias; e, ampliação do sistema de distribuição urbano deste Município, de forma a possibilitar a implantação de 37 novas luminárias, com o fornecimento de materiais, conforme projetos técnicos e memorial descritivo, anexos ao edital. VALOR: R\$ 175.953,13 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com a execução da obra, medição, vistorias efetuadas e atestadas por técnicos do Departamento de Engenharia desta Prefeitura, mediante apresentação e empenho da Nota Fiscal correspondente.

PRazo DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses, a contar do décimo dia da data de assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a contar do décimo dia da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2012

FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ

Clevelândia, 11 de junho de 2012.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ATA DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2012. A comissão de licitação composta pelos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2012, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação e respeitados os prazos para interposição de recursos e assim a comissão fez a conferência das propostas ofertadas, e decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 1.780.593,89 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)
02	J.R.G. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 1.830.749,96 (um milhão, oitocentos e trinta mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Dois Vizinhos, 06 de junho de 2012. JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação. CLAUDINEI SCHREIBER, TATIANA DALPASQUAL DUARTE, JAIR MAIER.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ATA DE CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2012

A comissão de licitação composta pelos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2012, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação e respeitados os prazos para interposição de recursos e assim a comissão fez a conferência das propostas ofertadas, e decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	CONSTRUTORA COQUETTO MARIA LTDA	R\$ 4.010.728,30 (quatro milhões, dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)
02	ITAVEI SERVIÇOS ROODVARIOS LTDA	R\$ 4.063.732,48 (quatro milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quatrocentos e dois centavos)
03	J.R.G. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 4.107.495,81 (quatro milhões, cento e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Dois Vizinhos, 06 de junho de 2012. JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação. CLAUDINEI SCHREIBER, TATIANA DALPASQUAL DUARTE, JAIR MAIER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4839/2012, de 08 de junho de 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programático em vigor, no valor de R\$ 132.732,60 (cento e trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

DECRETO

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programático em vigor, no valor de R\$ 132.732,60 (cento e trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

TOTAL	CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR R\$
	0000	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
	0601	Departamento de Saúde		
	0601.10.301.0019.1.033	Modernização da Saúde		
	4.4.90.52 (80)	Equipamentos e Material Permanente	0.1.304	132.732,60
TOTAL				132.732,60

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima ocorrido a conta dos recursos abaixo especificados:

1 - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativos aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação Financeira e de Alienação de Ativos da Saúde, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor de Excesso de Arrecadação Estimado
Recursos de Alienação de Ativos da Saúde	F.M.S.	0.1.304	132.732,60
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			132.732,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugli.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Clevelândia - CRC 25.365

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Instituidores da FUNDAÇÃO SUDOESTINA DE COMBATE AO CANCER, situado na Rua Paraná nº 600, centro, na cidade de Pato Branco, e estado do Paraná, convocados para comparecer à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na dependência em primeira convocação às 19h00min horas e a segunda convocação às 19h30min horas no dia 25 de junho de 2012, a fim de deliberarem da seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição do Novo Presidente
 - 2) E outros assuntos em geral.
- Se não houver número em primeira convocação, instalar-se-á a Assembleia em segunda, com qualquer número, às 19h30min, nos termos dos artigos 1.352 e 1.353 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

PATO BRANCO, 08 de junho de 2012

ROBERTO SETTI

PRESIDENTE

BSERVAÇÕES:

Pedimos aos senhores que compareçam à Assembleia ora convocada, podendo ser representado por procurador devidamente constituído por procuração. É importante lembrar que os ausentes ficam obrigados a aceitar o que for deliberado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANZANECIA-PR

DECRETO Nº 12.111

Suplementar

O Prefeito Municipal de Ranzanecia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1245, de 15 de março de 2012,

DECRETO

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programático em vigor no valor de R\$ 424,59 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0701	Departamento de Obras e Viação		
26.782.0028.2.028	Manutenção da malha viária	31797 - SEAB/Convênio Recuperação Estrada Paraná e 473-8 CEF	424,59
1.3.90.91.00	Remunerações		
TOTAL			424,59

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados: 1 - Excesso de Arrecadação por Alienação de Ativos da Saúde (Rendimentos em aplicações Financeiras em 2012) relativos aos valores decorrentes do Contrato celebrado entre o Governo do Estado, por meio de Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB, repassados através da CAUCA ECONÔMICA FISCAL na cot. 473-8, cujo objeto é: Projeto de Recuperação da Trilheira da Estrada Paraná da SEAB, nos termos do Plano de Trabalho executado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Descrição da Receita	Valor Original	Valor Arrecadado/Estimado	Valor utilizado para Suplementação	Valor do Excesso de Arrecadação do mesmo
17829005 (243)	SEAB/Convênio Recuperação Estrada Paraná cot. 473-8 CEF	0,00	20.000,00	19.800,00	200,00
Fonte 31797					
1335019102 (24)	Rendimentos SEAB/Convênio Recuperação Estrada Paraná cot. 473-8 CEF	0,00	224,59	0,00	224,59
Fonte 31797					
TOTAL	R\$	8,00	20.224,59	19.800,00	424,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ranzanecia, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2012.

JOSÉ KRESTENIUK

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 12 de Junho de 2012

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0112

Página 5 / 089

DECRETO N.º 4839/2012, de 08 de junho de 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2345/2011, de 22 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 132.732,60 (cento e trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

TOTAL			45.000,00
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.033	Modernização da Saúde		
4.4.90.52 (80)	Equipamentos e Material Permanente	0 1 304	132.732,60
TOTAL			132.732,60

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Alienações de Ativos da Saúde, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Receta de Alienação de Ativos da Saúde	F.M.S.	0 1 304	132.732,60
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			132.732,60

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2012

DATA: 21.05.2012 ABERTURA: 04.06.2012 HORÁRIO: 16h00

OBJETO: contratação de empresa para a realização de transporte escolar de alunos da rede municipal com o objetivo de atender a demanda existente, devido a implantação do ensino médio na Escola Duque de Caxias para o restante do ano letivo 2012, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vívda, 04 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2012

DATA: 21.05.2012 ABERTURA: 04.06.2012 HORÁRIO: 16h00

OBJETO: contratação de empresa para a realização de transporte escolar de alunos da rede municipal com o objetivo de atender a demanda existente, devido a implantação do ensino médio na Escola Duque de Caxias para o restante do ano letivo 2012, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vívda, 04 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2012

DATA: 22.05.2012
ABERTURA: 06.06.2012
HORÁRIO: 10h00

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de sobreaviso para cirurgia geral e procedimentos ambulatoriais para atendimento da população do município de Coronel Vívda, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 57/2012, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, Item nº 01, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Coronel Vívda, 06 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2012

DATA: 21.05.2012
ABERTURA: 05.06.2012
HORÁRIO: 16h00

OBJETO: registrar em ata de registro de preços para futuras e eventuais entregas de oxigênio medicinal em botijões de 7m3, incluindo o fornecimento de cilindro, válvula reguladora com fluxometro e umidificador, 02 (dois) metros de mangueira siliconada, máscara ou cateter tipo óculos, para fornecer para uso domiciliar em pacientes carentes e nas unidades básicas de saúde, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vívda, 05 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2012

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, as 10h00min do dia 25 de Junho de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por LOTE, objetivando a aquisição e instalação de uma central de gás para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. O valor máximo é de R\$ 28.761,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e um real). O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 11 de Junho de 2012.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 - PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 012/2012, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para construção de prédio em alvenaria com área de 121,25m2 para instalação de uma Academia de Saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas ao presente. Abertura dos envelopes: às 10:00 hs do dia 27 de Junho de 2012, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Praça dos Três Poderes s/n. O valor máximo é de R\$ 190.698,15 (cento e noventa mil seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos). Prazo para execução é de 90 (noventa) dias. O edital e seus anexos deverá ser adquirido na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 11 de Junho de 2012.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2012

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, as 10h00min do dia 26 de Junho de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por ITEM, objetivando a aquisição de produtos para realização de cursos de cabeleireiro para beneficiários do programa Bolsa Família e membros de clubes de mães. O valor máximo é de R\$ 4.140,95 (quatro mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos). O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 11 de Junho de 2012. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 237/2012 – Pregão Presencial nº 51/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A. CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85. Objeto: aquisição de um grupo gerador a diesel para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. Coronel Vívda, 08 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2012 – Contrato nº 300/2011, Ata de Registro de Preços nº 137/2011 referente ao Pregão Presencial nº 121/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: IVAN RODRIGO DAL-BERTI, CNPJ sob nº 11.651.182/0001-87. De comum entre as partes fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Valor do Aditivo R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 08 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03/2012 – Contrato nº 26/2011 – Tomada de Preços nº 08/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: ARSENAL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.918.047/0001-52. De comum acordo entre as partes fica aumentado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, com início em 30 de maio de 2012 e término em 29 de junho de 2012. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 29 de maio de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 238/2012 – Pregão Presencial nº 57/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86. Objeto: prestação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 12 de Junho de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0112



Página 6 / 089

de serviços de sobreaviso para cirurgia geral e procedimentos ambulatoriais para atendimento da população do município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 11 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2012 do Contrato nº 149/2012, Ata de Registro de Preços nº 31/2012 referente ao Pregão Presencial nº 41/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: SUELLEN ERICA VALTER, CNPJ sob nº. 13.353.148/0001-51. De comum acordo entre as partes, fica aumentado a meta física do contrato original em um funcionário para trabalhar no picador de galhos, durante 03 (três) meses, iniciando em 04 de junho de 2012, com término em 03 de setembro de 2012. O funcionário será responsável por picar galhos das árvores, provenientes da poda de árvores, na sede do viveiro municipal. O valor mensal deste termo aditivo é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). O valor total do contrato original passa a ser R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 04 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 216/2012 – Dispensa de Licitação nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: Fabio Luis Andreolla-ME, CNPJ sob nº 12.923.691/0001-84. Objeto: Contratação de Banda para realizar abertura dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional. Valor mensal R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Coronel Vivida, 08 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais escolares, pedagógicos e de escritório para as diversas unidades administrativas deste Município de Cruzeiro do Iguaçu, nos termos do anexo I, parte integrante do Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 25/06/2012 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote;

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de junho de 2012.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães para merenda escolar, nos termos do anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 26/06/2012 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item;

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de junho de 2012.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

LEI Nº 1697/2012

Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis urbanos de propriedade do Município, para a Mitra Diocesana de Palmas/Francisco Beltrão, Paróquia de Dois Vizininhos - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizininhos, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizininhos autorizado a doar à Mitra Diocesana de Palmas, inscrita no CNPJ sob o nº 75.661.264/0001-95, os Lotes de Terras Urbanos n.ºs 01 e 02, da Quadra n.º 16, do Loteamento Conjunto Habitacional Vitória, da cidade e Comarca de Dois Vizininhos, Estado do Paraná, com as áreas respectivas de 756,57m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) e 506,00m² (quinhentos e seis metros quadrados), perfazendo um total de 1.262,57m² (hum mil duzentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), ambos de propriedade do Município de Dois Vizininhos, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizininhos, sob matrículas n.ºs 35.596 e 35.597, ambas do Livro nº. 2, Ficha nº. 1.

§ 1º. As edificações e benfeitorias que se encontram nos lotes citados no Art. 1º desta lei, incorporam também esta doação.

§ 2º. Os imóveis e as benfeitorias referidos acima foram previamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis em R\$ 289.546,66 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, para a construção da Igreja do Bairro Vitória, de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizininhos.

Art. 3º Fica a Mitra Diocesana de Palmas/Francisco Beltrão, Paróquia de Dois Vizininhos - PR, obrigada a iniciar a edificação da igreja, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da escritura de doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Dois Vizininhos, independentemente de notificação.

Art. 4º O Município arcará com as despesas de cartório para escrituração, por sua vez, a beneficiária arcará com as despesas referentes à transferência dos imóveis, respectivos registros e demais taxas que venham a incidir, que deverá ser feita em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizininhos - Pr, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e doze, 51º anos de emancipação.

José Luiz Ramuski

Prefeito

DECRETO Nº 9431/2012

Constitui Comissão Especial para recebimento de materiais, equipamentos, serviços e obras construídas pelo Município de Dois Vizininhos.

José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizininhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 15, § 8º e art. 73 seus incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Constitui Comissão Especial, para proceder o recebimento provisório ou definitivo de materiais, equipamentos, serviços e obras, no Município de Dois Vizininhos.

Parágrafo Único. A comissão terá poder deliberativo, podendo aceitar ou não os produtos adquiridos ou serviços contratados, que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas na aquisição/contratação.

Art. 2º Estabelecer que a comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais, equipamentos, serviços e obras, entregues pelos contratados em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das expectativas do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Laudo de Medição no caso de Obras, ou Notificação, no caso de Rejeição de material;

Art. 3º A comissão só receberá os produtos/serviços que estiverem devidamente acompanhados de Nota Fiscal e respectiva Requisição de Compras.

Art. 4º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Secretaria de Administração e Finanças	Clésio Fidêncio Michele da Costa e Silva
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas	Pamela Behling Rosalino Alexandre Tierzi Zuntine
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	José Agostinho da Rosa João Inácio Rodrigues
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Clair Antonello Dirceu Restelatto
Secretaria de Saúde	Claudete Meurer Adilson Ferreira
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Ivane Colletti Massignán Elzandra Muller Ogliari
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Joselma Hokys Cleverton Paulo das Chagas
FUNEBOM	Avelino Rosa Cesar Henrique Hellmann



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1566876549

<http://amsop.dioems.com.br>